



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 57/2024

COMPLETO

Sistema de compras e licitações **APROVADO**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A participação em cursos é necessária para manutenção do processo permanente de aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento de competências, por meio do aprimoramento contínuo.

O IPREJUN possui um Programa de Educação Previdenciária, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica.

Após a implantação total do eSocial e da EFD-Reinf e a substituição das diversas obrigações acessórias de prestação de informações para órgãos federais que incluiu a RAIS, a DCTF, o CAGED, a CAT, o PPP, simplificou as informações com a eCTPS e os depósitos através do FGTS Digital, faltava uma das mais significativas que é a substituição da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF através do eSocial e que já está prevista para entrar em vigor à partir de janeiro de 2025.

Neste curso, atualizado para a versão S-1.3 que entrará em vigor em 2 de dezembro de 2024, será discutida esta simplificação, como deverá ser absorvida pelos órgãos públicos através de seus profissionais de gestão de pessoas e quais as medidas preliminares que devem ser tomadas para que na entrada em vigor não exista nenhum contratempo impeditivo.

Após consulta, manifestaram interesse em participar do curso os servidores Luanda Keiko Iwami Soares, Sérgio José da Silva e Vivian Cristina Benite Campos.

Dessa forma, havendo a previsão para participação e o interesse, justifica-se que sejam realizadas inscrições para os 03 servidores.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão realizadas 03 (três) inscrições para os servidores do IPREJUN, sendo os participantes Luanda Keiko Iwami Soares, Sérgio José da Silva e Vivian Cristina Benite Campos.

O valor total da contratação será de R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).

Será anexado ao processo notas fiscais emitidas pela empresa demonstrando que o valor desse curso e o mesmo praticado em outros oferecidos pela instituição.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário é de R\$ 1.386,00 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais), sendo o total de R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade. Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público, vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 57/2024
COMPLETO

serviços de publicidade e divulgação: f) Sistema de compras e contratações de pessoal;

APROVADO

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta quando inviável a competição mediante o inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza predominantemente intelectual, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

1º Do Serviço Técnico Com relação ao primeiro requisito do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontra-se elencado no rol de serviços técnicos especializados.

2º Serviço de natureza predominantemente intelectual O segundo requisito para caracterizar a contratação direta à luz da fundamentação jurídica em análise refere-se à natureza do serviço a ser contratado, de caráter predominantemente intelectual, o qual é atendido integralmente.

3º Profissionais ou empresas de notória especialização O terceiro e último requisito do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. O parágrafo 3.º do art. 74 da referida lei, define o que é notória especialização para os efeitos da inexigibilidade de licitação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse caso específico da presente contratação, analisamos a empresa IBRAP: O IBRAP foi fundado com o objetivo principal de transmitir e disseminar experiências prestando serviços de capacitação, consultoria e assessoria exclusiva e especificamente sobre os variados temas da administração pública nas mais diversas áreas. Buscando constantemente matérias, serviços e produtos para oferecer o que há de mais atual no segmento da administração pública em "procedimentos administrativos", "rotinas de trabalho", "leis" e demais novidades que possam melhorar o trabalho diário daqueles que se ocupam da Administração Pública. Dedicam em tempo integral no planejamento e na execução de cursos e seminários, consultoria e assessoria, comercialização de ferramentas e sistemas informatizados para apoio gerencial e, ainda, na edição de literatura especializada através da EDITORA IBRAP. Sua equipe é formada por consultores técnicos e professores extremamente capacitados, especialistas em suas áreas de atuação, cada um deles com mais de uma década de serviços dedicados à causa municipalista.

Acreditam que profissionalizar a equipe interna é minimizar o árduo trabalho dos servidores, é conquistar agilidade no acompanhamento da execução diária das tarefas burocráticas, é gerenciar todos os recursos e priorizar necessidades, é oferecer melhores alternativas para a tomada de decisões, além de compartilhar de uma comunidade moderna e atuante de servidores. Assim, Capacitar/Treinar - Prestar Consultoria - Assessoria e Serviços, editar literatura especializada para Prefeituras e Câmaras Municipais, Autarquias e Empresas Públicas de forma geral são as colunas mestras de missão e objetivos do IBRAP.

O curso será ministrado pelo Professor Orivaldo Guimarães de Paula Filho, consultor especializado em relações trabalhistas, recursos humanos e gestão de pessoas, com experiência de mais de vinte e cinco anos em órgãos públicos, empresas públicas e privadas. Consultor e instrutor do Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBRAP. Presta assessoria e consultoria a diversos órgãos públicos, sendo responsável pela elaboração e implantação de projetos de reforma administrativa e organizacional, implantação de programas de gerenciamento de recursos humanos em diversos municípios dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina – Executivo, Legislativo, Autarquias e Empresas Públicas. É articulista de diversos artigos publicados e autor do livro “O servidor público e a legislação trabalhista – a aplicação do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 no serviço público”, pela Editora IBRAP (2 edição).

O art. 7.º, parágrafo 1.º da Instrução Normativa UGAGP n.º 05, de 22 de fevereiro de 2023 estabelece os critérios para o levantamento do preço de referência no caso de contratação por inexigibilidade como segue:



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 57/2024

COMPLETO

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplicam-se a este Edital o art. 5º desta Instrução e a regulamentação específica

APROVADO

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º desta Instrução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (POR ITEM OU LOTE)

O objeto da contratação é único, não sendo viável seu parcelamento.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo em vista a necessidade de manter os servidores atualizados, dando a oportunidade de preparo para desempenharem de forma segura seu trabalho, para que possam colocar em prática, de maneira eficaz, os conhecimentos adquiridos com a participação em cursos e treinamentos e considerando que o IPREJUN possui um Programa de Educação Previdenciária, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica, conclui-se que a participante terá a oportunidade de obter informações sobre DIRF, e-Social, EFD-Reinf, substituição da DIRF - do PGD para o e-Social/EFDF-Reinf, eventos do e-Social, entre outros assuntos.

Verifica-se assim, que a participação no curso trará benefícios ao Instituto, onde será colocado em prática o aprendizado adquirido.

REQUISITOS DA CONSTRATAÇÃO

São requisitos da contratação a efetiva participação no curso, onde constitui-se um momento específico e especial para aprimoramento técnico, para que seja adquirido conhecimentos sobre a substituição da DIRF e todos os outros assuntos que serão tratados.

A participação em cursos é necessária para manutenção do processo permanente de aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento de competências, por meio do aprimoramento contínuo.

O IPREJUN possui um Programa de Educação Previdenciária, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica.

Após a implantação total do eSocial e da EFD-Reinf e a substituição das diversas obrigações acessórias de prestação de informações para órgãos federais que incluiu a RAIS, a DCTF, o CAGED, a CAT, o PPP, simplificou as informações com a eCTPS e os depósitos através do FGTS Digital, faltava uma das mais significativas que é a substituição da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF através do eSocial e que já está prevista para entrar em vigor à partir de janeiro de 2025.

Neste curso, atualizado para a versão S-1.3 que entrará em vigor em 2 de dezembro de 2024, será discutida esta simplificação, como deverá ser absorvida pelos órgãos públicos através de seus profissionais de gestão de pessoas e quais as medidas preliminares que devem ser tomadas para que na entrada em vigor não exista nenhum contratempo impeditivo.



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 57/2024

COMPLETO

APROVADO

O curso será realizado na cidade de Campinas/SP, no dia 07 de novembro de 2024, terá carga horária de 08 (oito) horas aula, tendo como professor o Sr. Orivaldo Guimarães de Paula Filho.

O valor do investimento será de R\$ 1.386,00 por participantes, totalizando R\$ 4.158,00. Nesse valor estão inclusos café, água, almoço e todo material didático de apoio.

Ao participar do curso, os servidores deverão entregar um relatório de participação, com informações sobre o conteúdo apresentado, bem como o certificado de participação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá celebração de contrato, sendo o mesmo substituído por documento hábil, nos termos que prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá necessidade de adaptação ou adequação de espaço físico do ambiente utilizado atualmente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes que interfiram nessa contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes dessa contratação.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 09 do Plano de Contratações Anual de 2024 do IPREJUN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contribui significativamente para o aprimoramento dos conhecimentos dos servidores participantes, bem como no auxílio para o desempenho das suas funções, alcançando melhores resultados na realização do seu trabalho. A participação no curso trará a oportunidade de adquirir conhecimentos.

Espera-se assim que a participação possa promover atualizações das competências dos participantes, através da troca de conhecimentos e da efetiva participação.

O curso será realizado na cidade de Campinas/SP, no dia 07 de novembro de 2024, terá carga horária de 08 (oito) horas aula, tendo como professor o Sr. Orivaldo Guimarães de Paula Filho.

Participarão do curso os servidores Luanda Keiko Iwami Soares, Sérgio José da Silva e Vivian Cristina Benite Campos.

O valor do investimento será de R\$ 1.386,00 por participantes, totalizando R\$ 4.158,00. Nesse valor estão inclusos café, água, almoço e todo material didático de apoio.

O curso contará com o seguinte conteúdo:

Introdução ao tema

- DIRF
- eSocial



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 57/2024

COMPLETO

- EFD-Reinf

Sistema de compras e licitações

APROVADO

Substituição da DIRF - Do PGD para o eSocial/efd-Reinf - Cronograma

- Declarantes - Rendimentos tributáveis e isentos - Rendimentos recebidos acumuladamente
- Previdência social oficial - Previdência complementar
- Plano privado de assistência à saúde - Coletivo empresarial

Eventos do eSocial - atendimento ao cronograma de substituição da DIRF

- Campos obrigatórios
- Novos campos
- Novos eventos e tabelas
- Evento S-1010 - Alterações

Eventos não periódicos

- Eventos periódicos
- Eventos processo trabalhista
- Eventos totalizadores

Ao participar do curso, os servidores deverão entregar um relatório de participação, com informações sobre o conteúdo apresentado, bem como o certificado de participação.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação disponibilizar aos servidores participantes o melhor curso/treinamento, com atualizações constantes, para a manutenção do processo permanente de aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento de competências, por meio do aprimoramento contínuo.

Assim, pretende-se manter os servidores atualizados, dando a oportunidade de preparo para que possam desempenhar seu trabalho de forma segura, colocando em prática os conhecimentos atualizados nesses cursos.

ANEXOS

- NFOUTROS CURSOS.PDF

RESPONSÁVEIS

- ANGIE APARECIDA DE ARAUJO

VIABILIDADE

Declaramos VIÁVEL esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar

Aprovador do Estudo Técnico Preliminar:

ANGIE APARECIDA DE ARAUJO